



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS MACAU

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2013/COSGEM/mc

Macau/RN, 30/07/2013.

CONTRATO Nº 183/2010	
OBJETO:	Prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Campus Macau.
CONTRATADA:	ARTSERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 00.544.298/0001-09)
IRREGULARIDADES:	<p>Venho através desta mencionar falhas na execução do referido contrato para prestação de serviços continuados de bens móveis e imóveis do IFRN Câmpus Macau.</p> <p>Cumprido esclarecer que, tanto por contato via e-mail ou telefônico firmado com a empresa, a mesma se mostrou resistente a solucionar as situações expostas por este fiscal, pautadas na legislação pertinente. Diante disso, outra opção não restou senão a presente notificação escrita.</p> <p>Registro que conforme o relatório de fiscalização em anexo, estão listadas as falhas na execução do contrato como, o não cumprimento do item 5.7 da cláusula 5ª, referente aos atrasos nos pagamentos dos seus colaboradores. E também, do item 5.2 da cláusula 5ª referente ao fornecimento incompleto, inadequado e demorado, dos fardamentos. Registro também a morosidade na resolução de assuntos de extrema importância, como fornecimento de materiais e conserto de equipamentos fundamentais para realizar as atividades previstas em contrato.</p> <p>Finalmente, importante esclarecer que a prática reiterada desta ou de outras faltas pela contratada poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente previstas, conforme sinalizam os arts. 78, inciso VIII, 67, § 1º, e 87 da Lei nº 8.666/93.</p>


PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	72 horas (a partir do recebimento)
CONCLUSÃO:	<p>A referida empresa está sendo notificada pelos seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atraso nos pagamentos dos colaboradores referente ao mês de Julho/2013;• Fornecedor dos materiais/fardamentos em atraso: o prazo para entrega dos mesmos é de 72 horas;
PENALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• No caso da recorrência destes fatos e da não entrega dos materiais/fardamentos no prazo estabelecido, a contratada está sujeita a penalidade que consta no item 7.1 da cláusula 7ª - 5% do valor do ajuste. Caso após a aplicação da multa contratual ocorrerem os problemas, a contratada poderá ter seu contrato rescindido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS MACAU

CIÊNCIA DO NOTIFICADO:	Estou ciente de que o não cumprimento das exigências contidas neste documento ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo firmado. Além disso, também estou ciente do prazo para cumprimento das exigências aqui registradas.
Recebi a primeira via em: <u>01/08/2013</u>	Nome do responsável pela empresa: <u>Rígis Rocha Araujo</u>
À(s) <u>09</u> hora(s) e <u>00</u> minuto(s)	Assinatura: <u>Ramona Catherine Peixoto</u>

FISCAL DO CONTRATO:	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº:	132/2013-DG/MC-IFRN
	NOME:	ALAILSON DE FRITAS BRAZ
	MATRÍCULA SIAPE:	1960502
	E-MAIL:	alailson.freitas@ifrn.edu.br


Fiscal
Alailson de Freitas Braz
Mat. 1960502
Portaria nº 132/2013-DG/MC-IFRN

GESTOR DE CONTRATOS:	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS MACAU
	Visto em: <u>31/07/13</u> <u>Diego Rafael Silva</u> Gestor de Contratos (carimbo e assinatura)